

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGERIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 390/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/05/2026

CONSIDERANDO: o teor do OFÍCIO nº 2026/194 DAV - PCPA, de 30.04.2026, oriundo da Diretora de Atendimento a Grupos Vulneráveis - DAV (Relacionado ao registro da Ocorrência Policial nº 2720 / 2026 / 151019, de 27.02.2026, realizado pela 08ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL BENTO GONÇALVES – DPPA, do Rio Grande do Sul/RS); e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: E-2026/2655995, conforme documentação anexada;

CONSIDERANDO: o que preceitua a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios previstos no art. 37, caput, bem como a Lei Complementar Estadual nº 022, de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará), da Lei nº 5810, de 1994 (regime Jurídico dos servidores do Estado do Pará), da Lei nº 8.972, de 2020 (legislação estadual aplicável ao processo administrativo), e as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis), observando-se ainda os parâmetros definidos na Recomendação nº 001/2026-CG/PC-PA; CONSIDERANDO: que embora os fatos tenham ocorrido, em tese, fora do exercício regular das atribuições funcionais, a instauração de procedimento correicional exige demonstração objetiva da existência de nexos funcional entre a conduta praticada e eventual violação de dever funcional, da moralidade administrativa ou da imagem institucional da Polícia Civil, nos termos das diretrizes fixadas pela Recomendação nº 001/2026-CG/PC-PA e da interpretação conferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos autos da ADI nº 0813818-48.2025.8.14.0000, devendo ser apurados, visando o seu completo esclarecimento.

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) BRUNO BRASIL LIMA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGERIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 391/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/05/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no OFÍCIO Nº 255/2026 GAB/CRBT/PC-PA, de 11.05.2026, que encaminha a cópia da Decisão Judicial do Juízo da Vara Única de Igarapé-Miri, determinando a apuração administrativa correicional quanto a conduta da autoridade policial que, em tese, deixou de cumprir determinação judicial quanto à realização de diligências nos autos do PJE: 0007906-81.2018.8.14.0022; e demais fatos conexos, que deu ensejo aos PAE: 2026/2712767, conforme documentação anexada.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) RENATO LOPES TARALLO para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGERIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 392/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/05/2026

CONSIDERANDO: o teor do Registro do Boletim de Ocorrência Policial no 00346/2026.100117-2 e do termo de declarações prestado por R.P.S. que deu ensejo ao PAE no E-2026/2517048, em que consta notícia segundo a qual o servidor IPC A.B.P.C teria, em tese, praticado condutas consistentes em perseguição, intimidação e ameaças direcionadas ao noticiante, inclusive mediante supostas afirmações relacionadas à utilização indevida de sua condição funcional para promover falsa imputação envolvendo substância entorpecente, conforme documentação anexada aos autos;

CONSIDERANDO: o que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, bem como as disposições contidas na Lei Complementar Estadual no 022/1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará), na Lei Estadual no 5.810/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará), na Lei Estadual no 8.972/2020, aplicável ao processo administrativo no âmbito estadual, e na Lei Federal no 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis);

CONSIDERANDO: as diretrizes estabelecidas na Recomendação no 001/2026-CG/PC-PA, especialmente quanto à necessidade de demonstração objetiva da existência de nexos funcional entre a conduta praticada fora

do exercício da função e eventual descumprimento de dever funcional, violação da moralidade administrativa ou repercussão negativa à imagem institucional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO: que, embora os fatos narrados tenham ocorrido, em tese, em contexto de natureza particular, a narrativa apresentada atribui ao servidor o suposto emprego ou invocação de prerrogativas inerentes à condição de policial civil como instrumento de intimidação e ameaça, circunstância que, em tese, extrapola a esfera estritamente privada, podendo alcançar a seara funcional e repercutir diretamente na credibilidade institucional, na moralidade administrativa e nos deveres inerentes ao cargo público, evidenciando, em análise preliminar, a existência de elementos mínimos aptos à demonstração do necessário nexos funcional;

CONSIDERANDO: a necessidade de esclarecimento integral dos fatos noticiados, da individualização das condutas eventualmente praticadas, da aferição da autoria e materialidade, bem como da verificação da existência de eventuais infrações disciplinares e demais fatos conexos que possam surgir durante a instrução;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, destinada a apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência Policial no 00346/2026.100117-2, de 06.04.2026, registrado na DIVISÃO DE CRIMES FUNCIONAIS - DECRIF e Termo de Declarações prestado por R.P.S. por meio do qual denuncia suposta prática delituosa e de transgressão disciplinar, consistente em perseguição, intimidação e ameaças direcionadas ao noticiante, em tese, atribuídas à policial civil, bem como demais fatos conexos eventualmente identificados durante a instrução do procedimento.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) BRUNO BRASIL LIMA, lotado(a) nesta DD/CG/PC-PA ou CPAD/CG/PC-PA, para presidir a presente apuração administrativa, devendo promover todas as diligências necessárias ao regular esclarecimento dos fatos, no prazo legal.

III - REMETER os autos à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGERIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 393/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/05/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no Ofício nº 2026-02-26 11:42:53.477/3VTJ, de 26.02.2026, oriundo da 3ª Vara do Tribunal do Juri de Belém, relacionado a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo: 0017817-76.2020.8.14.0401, que determina adoção das providências para apurar eventual inobservância de dever funcional, por parte da autoridade policial que, em tese, permaneceu inerte diante das requisições judiciais (Id. 168574137) e ministeriais (Id. 161589493); e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: 2026/2295411;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) MARIA LIDIANE PINHEIRO para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGERIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 394/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/05/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no Ofício nº 029/2026 - Presidência/SINDPOL/PA, de 06.05.2026, que encaminha REPRESENTAÇÃO que solicita apuração quanto ao possível exercício irregular de atribuições próprias de Escrivão de Polícia por servidores municipais cedidos à Superintendência Regional de Marabá, bem como eventual lançamento em escalas de plantão, pagamento indevido, acesso a sistemas restritos e uso de credenciais funcionais de terceiros; e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: E-2026/2684475, conforme documentação anexada.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) FERNANDO PITTON ALBANESE para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGERIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 395/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/05/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado na decisão de ID 168373220 do processo 0818535- 35.2023.8.14.0401, em que comunica, em tese, a ausência de Policiais Civis em audiência judicial (8ª Vara Criminal de Belém-PA) e demais fatos conexos, que deu ensejo aos PAE: E2026/2310368, conforme documentação anexada;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento.

RESOLVE: